

Ata de Reunião

n.º Sete

----- Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu o Júri designado para o Procedimento Concursal Comum para Constituição de Reserva de Recrutamento para futura ocupação de postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Pessoal Não Docente), a termo resolutivo certo, constituído por: Presidente – Gabriel Davide Lopes Caetano, Diretor do Departamento de Educação e Intervenção Social, Vogais Efetivos: Fernando Miguel Durão Sardinha, Chefe da Divisão de Educação, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Natércia Maria Saldanha Almada, Técnica Superior da Divisão de Educação, decorrendo a sessão na Divisão de Educação.-----

----- Tendo as candidatas Carla Benvinda Fernandes Narciso Cavaca, Edina Cá, Maria de Lurdes da Cruz Azevedo dos Santos, Paula Cristina Macieira Heitor Abibe e Sandra Simone Oliveira Mendes Carvalhal exercido o direito de participação de interessados, vem o Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, apreciar as questões suscitadas como seguem: -----

----- A candidata **Carla Benvinda Fernandes Narciso Cavaca**, vem solicitar esclarecimentos quanto aos fundamentos que levaram à sua exclusão no método de seleção de entrevista de avaliação de competências, na qual obteve uma classificação de 8,00 valores -----

Analisemos então a sua alegação e vejamos se a reclamação reúne condições para ser objeto de deferimento: -----

Durante a realização da entrevista a candidata não demonstrou o nível de adequação exigido ao conteúdo funcional e ao grau de responsabilidade inerentes ao posto de trabalho a concurso -----

A candidata evidenciou dificuldades em articular as suas experiências profissionais com os requisitos do posto de trabalho a concurso, não conseguindo apresentar exemplos concretos de empenho, motivação ou identificação clara com as exigências do lugar. Revelou igualmente limitações na análise das suas próprias competências, ao não conseguir identificar, de forma clara, os seus pontos fortes e fracos face às funções em causa. -----

Verificou-se igualmente uma compreensão insuficiente quanto à necessidade de rigor e confidencialidade no tratamento da informação a que se pode aceder no exercício das funções. --

No domínio da competência do trabalho de equipa e cooperação a candidata revelou dificuldades em descrever situações de colaboração eficaz, comunicação construtiva ou partilha de conhecimento, não apresentando exemplos que evidenciem uma participação ativa e positiva em contexto coletivo. -----



Acresce ainda, que demonstrou forte dependência de orientações superiores, não tendo conseguido ilustrar experiências de autonomia, iniciativa ou tomada de decisão independente, aspetos considerados fundamentais para o exercício da função de assistente operacional. -----

Em conclusão, no que concerne à candidata **Carla Benvinda Fernandes Narciso Cavaca**, o júri deliberou por unanimidade **indeferir** a alegação, mantendo o projeto da lista de ordenação final. -

----- A candidata **Edina Cá**, vem solicitar esclarecimentos quanto aos fundamentos que motivaram a classificação do método de seleção, entrevista de avaliação de competências, na qual obteve uma classificação de 11,00 valores. -----

Analisemos então a sua alegação e vejamos se a reclamação reúne condições para ser objeto de deferimento: -----

Verificados os resultados obtidos no que diz respeito aos comportamentos evidenciados inerentes às competências avaliadas em sede de entrevista de avaliação de competências, o júri deliberou por unanimidade manter a nota anteriormente atribuída. -----

----- A candidata **Maria de Lurdes da Cruz Azevedo dos Santos**, vem solicitar esclarecimentos quanto aos fundamentos que levaram à sua exclusão no método de seleção de entrevista de avaliação de competências, na qual obteve uma classificação de 8,00 valores -----

Analisemos então a sua alegação e vejamos se a reclamação reúne condições para ser objeto de deferimento: -----

Apesar da sua experiência na área, durante a entrevista de avaliação de competências (EAC), a candidata manifestou uma relação deficitária entre as suas capacidades e o conteúdo e exigências do lugar posto a concurso; revelou dificuldade, não conseguindo exemplificar, de que forma se empenha perante a situação profissional. Não conseguiu identificar os seus pontos fracos e fortes perante o lugar em questão, no geral não conseguiu, de forma positiva, evidenciar a sua motivação e interesse pelo lugar. -----

As respostas foram pouco objetivas e não permitiram perceber de que forma gere prioridades, acompanha metas ou procura melhorar o seu desempenho. -----

Manifestou compreensão relativamente ao conceito de sentido de responsabilidade, no entanto não estabeleceu relação entre os seus atos e decisões e a responsabilidade do exercício das funções. -----

Não mostrou com clareza a sua compreensão no que diz respeito ao tratar com rigor a informação confidencial ou reservada a que tem acesso. -----

A candidata revelou alguma dificuldade em descrever experiências de colaboração eficaz, comunicação construtiva ou partilha de conhecimentos. -----

Foi observada uma dependência significativa de orientações superiores, com poucos exemplos de iniciativa ou tomada de decisões de forma autónoma. -----



Em suma, os elementos recolhidos na entrevista não evidenciam o domínio esperado das competências avaliadas, justificando, por conseguinte, a atribuição de um resultado negativo, assim, no que concerne à candidata **Maria de Lurdes da Cruz Azevedo dos Santos**, o júri deliberou por unanimidade **indeferir** a alegação, mantendo o projeto da lista de ordenação final. -

----- A candidata **Paula Cristina Macieira Heitor Abibe**, vem alegar que, por se encontrar doente, não compareceu à entrevista de avaliação de competências, apresenta uma baixa médica e pede novo agendamento para realização da mesma. -----

Analisemos então a sua alegação e vejamos se a reclamação reúne condições para ser objeto de deferimento: -----

- a) A candidata foi convocada para se apresentar na entrevista de avaliação de competências no dia 13 de março, pelas 14h50m; -----
- b) A candidata foi excluída do procedimento concursal por não ter comparecido à entrevista de avaliação de competências, conforme consta da ata n.º 6 e respetiva lista de resultados das entrevistas de avaliação de competências; -----
- c) A candidata vem, agora, apresentar dois atestados médicos, um referente ao período compreendido entre 19 e 23 de fevereiro e outro entre 24 de fevereiro e 2 de março de 2025.

Em conclusão, os atestados médicos, agora apresentados, contêm um período que não coincide com a data agendada para a entrevista de avaliação de competências, assim, no que concerne à candidata **Paula Cristina Madeira Heitor Abibe**, o júri deliberou por unanimidade **indeferir** a alegação, mantendo o projeto da lista de ordenação final. -----

----- A candidata **Sandra Simone Oliveira Mendes Carvalho**, vem solicitar esclarecimentos quanto aos fundamentos que levaram à sua exclusão no método de seleção de entrevista de avaliação de competências, na qual obteve uma classificação de 8,00 valores -----

Analisemos então a sua alegação e vejamos se a reclamação reúne condições para ser objeto de deferimento: -----

Apesar da experiência da candidata na área, a mesma demonstrou dificuldade em articular, com clareza e exemplos concretos, a forma como se envolve e se empenha no contexto profissional, revelando limitações na sua capacidade de autoanálise, não conseguindo identificar de forma objetiva os seus pontos fortes e fracos face às exigências da função. -----

As respostas não demonstraram capacidade para estabelecer prioridades ou medir a eficácia das suas atividades, o que é fundamental para o sucesso da função a concurso. -----

Embora tenha manifestado compreensão quanto ao conceito de responsabilidade, não foi capaz de estabelecer ligações claras entre as suas decisões/ações e o impacto no exercício das funções



A candidata revelou fragilidades na descrição de situações de colaboração eficaz, comunicação construtiva e partilha de conhecimentos. -----

A candidata não conseguiu evidenciar a sua motivação e interesse pelo posto de trabalho a concurso. -----

Em conclusão, a informação recolhida ao longo da entrevista não permitiu validar o domínio adequado das competências em avaliação, assim, no que concerne à candidata **Sandra Simone Oliveira Mendes Carvalhal**, o júri deliberou por unanimidade **indeferir** a alegação, mantendo o projeto da lista de ordenação final. -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri encerrou a reunião, pelas dezasseis horas, de que se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos. -----

Presidente do Júri,

Vogais,

